



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

**PROCESSO Nº 00094.001458/2014-98**

**CONTRATO Nº 142/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 00.545.482/0001-65, com sede no SCS Quadra 8, Ed. Venâncio 2000, Entrada B-50, Salas 725/727, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.333-900, telefone nº (61) 3322-3200, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, CPF nº 462.430.541-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2015, consoante consta do Processo nº 00094.001458/2014-98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a supressão de serviços, bem como a alteração da razão social da contratada, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **11 de maio de 2020**, ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – A supressão de serviços de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 64,44% do valor atualizado do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 204.689,58 (duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência dessa supressão, o quadro da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

(...)

GRUPO 2 - CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (DF E TERRITÓRIO NACIONAL)							
ITEM	PONTA A	PONTA B	VELOCIDADE	DEMANDA MENSAL	QTDE	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO ANUAL R\$ (A)
3	ANEXO I - PP	PALÁCIO DA ALVORADA	2 MBPS	1	12 MESES	1.112,36	13.348,32
11	ANEXO I - PP	SP – ALTO DE PINHEIROS (ESCRITÓRIO DE SEGURANÇA)	2 MBPS	1	12 MESES	1.197,93	14.375,16
12	ANEXO I - PP	SP – AV. PAULISTA (ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO)	2 MBPS	1	12 MESES	1.369,06	16.428,72
13	NÓ CENTRAL - ANEXO		20 MBPS	1	12 MESES	3.251,53	39.018,36
15	(ENDEREÇOS NO TERRITÓRIO NACIONAL A SEREM INFORMADOS)		2 MBPS	2	12 MESES	2.481,43	29.777,16
PREÇO TOTAL ANUAL (A)							112.947,72

(...)”

**Subcláusula Quarta** – Com a alteração, a razão social no preâmbulo do contrato original deve ser lido da seguinte forma: Networld Telecomunicações do Brasil LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 112.947,72 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), correrão à conta PT: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 339039 e Nota de Empenho: 2019NE801094, de 10 de maio de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 10 de maio de 2019.

  
**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**

Network World Telecomunicações do Brasil

Marcos André Figueiredo Chaves  
Diretor Comercial  
RG: 934.277 SSP/DF